

CARTA CIRCULAR MAIS MÉDICOS

Carta Circular nº 63/2018 – Brasília, 06 de novembro de 2018.

IRREGULARIDADE - PROFISSIONAL NÃO HOMOLOGADO

Para: «MUNICÍPIO»-«UF»

Prezado (a) gestor (a),

Identificamos, em nosso sistema, a seguinte irregularidade:

- ✦ O profissional da Cooperação Técnica com Cuba <<nome, cpf>> não foi homologado pela gestão municipal no Sistema de Gerenciamento de Programas - SGP, pré-requisito para participação do médico no Programa Mais Médicos.

Solicitamos que a irregularidade seja sanada **até sexta-feira, 09/11/2018**.

Lembramos que:

- ✓ Para que o profissional esteja cadastrado em equipe válida, Subtipo 03 - Mais Médicos, conforme estabelece a Portaria Nº 1.143, de 29 de outubro de 2014, o profissional deve necessariamente estar homologado no SGP.
- ✓ Mesmo no caso em que o médico não atue mais no município, este deve ser homologado com a data que iniciou as atividades no município. Nesta situação, a homologação do profissional no SGP é necessária para a regularização do médico e do município no Programa Mais Médicos.

Em caso de não regularização da situação, os profissionais poderão ser remanejados para outro município.

Atenciosamente,

Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil

Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde Secretaria de
Gestão do Trabalho da Educação na Saúde
Ministério da Saúde

Processo nº 25000.192993/2018-03